Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.246 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA,- EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr$ 4.000.000,00(Quatro / Milhões de Cruzeiros), que se destinará á seguinte dotação do Orçamento Analítico da Despesa:-

2.EXECUTIVO

2.1.Gabinete do Prefeito e Dependências

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil

03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 1.500.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil

16885342.01=Manutenção da Unidade.....Cr$ 1.500.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.Educação e Cultura

3.0.0.0.Depesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.1.Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos

08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 1.000.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recur

Cont. Fls 02

Cont. LEI Nº 1.246 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.981. Fls 02

cursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico da Receita.

Artigo 3º-Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de Setembro de 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário